



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 340/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias, no valor unitário de Cz\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzados), ao servidor requisitado para a Secretaria deste Tribunal, Sr. OSMAN LOPES DA SILVA, Motorista, correspondentes aos dias 17 e 18 do corrente mês, datas em que es teve ausente desta Capital, em PIRES DO RIO e PARAÚNA-GOIÁS, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 18 DE NOVENBRO DE 1986.

*H. Sabino de Freitas*  
Des. HOMERO SABINO DE FREITAS

Presidente